



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.794 /2020 - A

Súmula:. Autoriza o funcionamento das atividades consideradas não essenciais no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas consideradas “NÃO ESSENCIAIS” no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão.

Parágrafo Único – As atividades econômicas consideradas “NÃO ESSENCIAIS” poderão funcionar mediante o cumprimento das regras constantes no Capítulo III do Decreto Municipal nº 1.774/2020, de 18 de maio de 2.020.

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 2º do Decreto nº 1.792/2020, de 03 de julho de 2.020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de julho de 2020.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº.2052
Data:15/07/2020

Código Identificador: F7595C96